



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Processo Licitatório nº **04/2018**
Modalidade: **Pregão**
Forma de Julgamento: **Menor Preço por Lote**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA O ISSEM.

REGIMENTO: Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 4.698/2002 e suas alterações.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Este edital terá disputa exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte, atendente o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações.

PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: até as **14 horas do dia 02/04/2018**, no Setor de Compras, Contratos e Licitações do ISSEM, localizado na Rua Walter Marquardt, nº 623 – sala 05 – Bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul – SC.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14 horas do mesmo dia e local, na sala de reuniões do ISSEM, conforme data e endereço acima.

RETIRADA DE INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível na Internet no endereço www.issem.com.br sem qualquer custo. Informações, dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail compras@issem.com.br, ou por escrito na sede do ISSEM, na Rua Walter Marquardt, nº 623 – sala 05 – Bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul – SC.

Jaraguá do Sul, 16 de março de 2018.

Ademar Possamai
Diretor-Presidente
ISSEM



PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2018
ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Processo Licitatório n° 04/2018
Modalidade: **Pregão Presencial**
Forma de Julgamento: **Menor Preço por Lote**

1. PREÂMBULO

1.1. O INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – ISSEM torna público, para o conhecimento de todos, que realizará em sua sede, situada à Rua Walter Marquardt, n° 623, sala 05, bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul - SC, uma licitação que levará a efeito na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com adjudicação pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com conforme dispõe a Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Municipal n° 4.698/2002 e suas alterações, vigente e pertinente à matéria, dispondo neste Edital as condições de sua realização.

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO

2.1. O **envelope n° 01 – PROPOSTA COMERCIAL** e o **envelope n° 02 – HABILITAÇÃO** deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, em envelopes distintos e devidamente identificados, **até as 14 horas do dia 02 de abril de 2018**, no Setor de Compras, Contratos e Licitações do ISSEM, localizado na Rua Walter Marquardt, n° 623 – Sala 05 – Bairro Vila Nova – Jaraguá do Sul, sendo que a sessão de abertura ocorrerá às **14 horas no mesmo dia**, na sala de reuniões do ISSEM, localizada no mesmo endereço.

2.2. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/1993.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente ato convocatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA O ISSEM**, em conformidade com o **Anexo I – Termo de Referência**, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. O orçamento total máximo para a realização do objeto do presente Edital é de **R\$ 41.303,67** (quarenta e um mil, trezentos e três reais e sessenta e sete centavos). Os valores unitários máximo de cada lote estão descritos no anexo I do Edital. Todas as propostas que apresentarem os valores por lote e/ou o valor global acima deste valor serão desclassificadas na presente licitação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária de 2018, conforme planilha.

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R\$)
36.01.4.302.4.4.90	Manutenção das Atividades Adm. - FMPS	4.4.90 – aplicações diretas	04	Próprios	R\$11.106,84
36.02.4.352.4.4.90	Manutenção das Atividades Adm. - FMASA	4.4.90 – aplicações diretas	39	Próprios	R\$ 30.196,83



5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local designados para a abertura da sessão neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, a Pregoeira, inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação.

De: (nome da licitante)
(endereço da licitante)
(CNPJ da empresa)

Ao: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais
Pregão nº 04/2018
Envelope nº 01 - Proposta Comercial

De: (nome da licitante)
(endereço da licitante)
(CNPJ da empresa)

Ao: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais
Pregão nº 04/2018
Envelope nº 02 - Habilitação

5.2. Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. A não comprovação de tais poderes impedirá a licitante de ofertar lances verbais.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Só poderá deliberar em nome da licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física habilitada por meio de credenciamento, na forma do anexo IV (com firma reconhecida), ou ainda pessoa física habilitada através de procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso, desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame.

6.2. Deverão ainda ser apresentadas junto ao credenciamento cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais para autenticação, dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Documento oficial com foto do representante legal ou procurador da licitante.

6.3. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, a mesma deverá apresentar comprovação desta condição através da apresentação da declaração no anexo III (com firma reconhecida), ou Certidão da Junta Comercial, **emitida no ano vigente**, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. A não comprovação do subitem 6.3 deixará a empresa impossibilitada de utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006; e desta forma impedirá a participação da licitante na presente licitação.



6.5. Todos os documentos elencados neste item deverão ser entregues apartados dos invólucros de Proposta Comercial e Habilitação.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A Proposta Comercial, contida no envelope nº 01, deverá ser elaborada e apresentada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos; e observar os seguintes requisitos:

- a) A proposta deverá apresentar o valor unitário de cada item, de cada lote, e o valor total da proposta.
- b) Descrição precisa e completa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no anexo I - DO OBJETO e Termo de Referência.
- c) **Prazo de fornecimento** dos objetos desta licitação será de até **40 (quarenta) dias** após o recebimento da Ordem de Entrega, prorrogável por igual período, a critério do Issem.
- d) Preços unitários em algarismos, com no máximo 02 (dois) dígitos após a vírgula, e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional.
- e) No preço ofertado, deverão estar inclusos todos os impostos e taxas, e todas as despesas concernentes à prestação do objeto, fretes, carga, descarga, montagem e instalação, encargos sociais, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.
- f) Previsão de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do objeto.
- g) Os valores serão fixos e irrevogáveis.
- h) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- i) A proposta deverá ser apresentada em formulário próprio da empresa, devendo ser digitada ou datilografada, sem rasuras, redigida com clareza e devidamente datada.
- j) Na proposta deverá ser informada a Razão Social completa, o CNPJ, endereço, e-mail e o telefone da proponente.
- k) A proposta deverá estar assinada pelo responsável legal da licitante ou quem possua poderes para tal.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.3. A Pregoeira considerará como formal, os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.4. No envelope nº 01 – Proposta Comercial, deverá conter a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do anexo VII.

7.5. Caso a declaração solicitada no item anterior seja apresentada no momento do Credenciamento, fora do envelope nº 01 - Proposta Comercial, o documento será igualmente aceito.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. As licitantes com Certificado de Registro Cadastral - CRC em vigor deverão apresentá-lo no envelope nº 02 – Habilitação, bem como as negativas que estiverem vencidas referentes aos itens 8.2.3 e 8.2.4, acompanhado das declarações solicitadas no item 8.2.1..

8.2. As licitantes que não possuem Certificado de Registro Cadastral no ISSEM deverão apresentar os seguintes documentos, válidos na data da abertura da sessão pública do Pregão Presencial:



8.2.1. Declarações referentes à habilitação:

- a) Declaração da licitante proponente, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo constante no anexo VIII deste Edital.
- b) Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme anexo VI do Edital).

8.2.2. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (caso o documento comprovando a habilitação jurídica já tenha sido entregue na fase de credenciamento este será dispensado do envelope de Habilitação).

8.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais.
- c) Prova de regularidade relativa com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.
- d) Prova de regularidade relativa com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

Obs: Em relação a letra "f" não será aceita Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.

8.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

8.3. Os documentos que não possuem data de validade, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

8.4. Os documentos referidos no item 8 pertinentes à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do ISSEM de Jaraguá do Sul, ou publicação em órgão de imprensa Oficial. Os documentos disponíveis para consulta na internet não necessitarão de autenticação.

8.5. As **microempresas ou empresas de pequeno porte**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6. A não regularização da documentação mencionada no item anterior, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO E DOS LANCES

9.1. Abertos os envelopes contendo as propostas, a Pregoeira e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelas licitantes.



9.2. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo preço global das que apresentarem valores até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço.

9.3. Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no item anterior, poderão ser classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.

9.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente a licitante proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, a Pregoeira verificará:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea "a", serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no processo licitatório, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado, para confirmação de suas condições habilitatórias.



9.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados no pregão, sujeitando-se as licitantes proponentes às penalidades previstas na legislação vigente.

9.15. Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a habilitação será analisada de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006:

a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.16. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9.18. As razões do recurso deverão ser obrigatoriamente registradas na Ata da sessão do Pregão. Não serão apreciados os recursos cuja motivação não seja a mesma consignada na Ata.

9.19. A ausência de representante da licitante proponente ou sua saída antes do término da sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

9.20. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada acompanhada de seus anexos, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

9.21. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e por todos os representantes presentes das licitantes proponentes.

9.22. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.



10.2. A falta da manifestação, imediata e motivada na Sessão Pública, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante.

10.3. As razões do recurso deverão ser obrigatoriamente registradas na Ata da sessão do Pregão. Não serão apreciados os recursos cuja motivação não seja a mesma consignada na Ata.

10.4. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) para a Pregoeira, o qual dentro das suas atribuições examinará o recurso encaminhando posteriormente à autoridade competente, Diretor-Presidente, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e decididos os recursos, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(as), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o(s) objeto(s) do certame.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação do certame, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

12.2. Caso a licitante vencedora se recuse, sem justificativa, a assinar o contrato ou a retirar o empenho, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a Pregoeira negocie, diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

13. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após a entrega e instalação total do objeto da presente contratação, após a certificação na nota fiscal de que a mercadoria foi entregue e está de acordo com as especificações e exigências deste Edital. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria e finalização da instalação.

13.2. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal, mediante certificação do ISSEM de que o objeto foi entregue de acordo com as exigências do Edital. O pagamento somente será realizado após a entrega de todos os documentos previstos no item 14.3.

13.3. Somente será considerada entregue a Nota Fiscal (documento impresso). Não será considerada entregue a Nota Fiscal enviada por meio eletrônico (e-mail).

13.4. Os valores serão fixos e irrevogáveis.

13.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – **CNPJ nº 00.091.238/0001-70**.

13.6. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à prestação do objeto, ainda que a requerimento do interessado.



13.7. O pagamento poderá ser susgado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

14. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO

14.1. O **prazo de entrega** do objeto deste Edital será de até **40 (quarenta) dias** após o encaminhamento da Ordem de Entrega por parte do ISSEM, que ocorrerá em até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato; podendo estes prazos serem prorrogados por iguais períodos a critério do ISSEM.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A licitante vencedora ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernentes a Legislação Fiscal, Social, Tributária, Civil, Comercial e Trabalhista, respeitadas todas as leis vigentes, e ainda, por todos os danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao ISSEM, ou a terceiros em virtude da inexecução do Contrato, respondendo por si e seus sucessores.

15.2. Na hipótese da licitante não atender as disposições do Edital, ou às exigências técnicas e ou comerciais dos compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de 0,5 % (cinco décimos percentuais) por dia, sobre o valor total do contrato, até no máximo de 10% (dez por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; pela rescisão ou não entrega do objeto, sem justo motivo, por parte da licitante vencedora, ou pela inexecução total do objeto contratado.

15.3. As multas previstas no item anterior serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo ISSEM e/ou as multas serão cobradas administrativamente ou judicialmente após a notificação.

15.4. As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a licitante contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

15.5. Além das multas previstas no item 15.2. do Edital, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas e/ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Rescisão do contrato e/ou Cancelamento da Autorização de Compras/Serviços.

b) Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o Município e seus órgãos descentralizados, de acordo com a legislação vigente.

c) Fornecimento de declaração de inidoneidade, de acordo com a legislação vigente.

15.6. As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem o contraditório e a ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

15.7. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do ISSEM, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



15.8. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

15.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do objeto da presente licitação, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

16. DA RESCISÃO

16.1. O Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. A empresa a ser contratada reconhece, desde já, os direitos do ISSEM em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I, do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

16.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. A Pregoeira e sua equipe de apoio, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3. No interesse do ISSEM, e sem que caiba às licitantes participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação e ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993.

17.4. As licitantes deverão apresentar documentos autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do ISSEM de Jaraguá do Sul, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

17.5. A Pregoeira e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/1993, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

17.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte do ISSEM. Até a assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o ISSEM tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.8. Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos representantes presentes das licitantes, com registro detalhado de todas as ocorrências.

17.9. Não serão aceitos documentos ou propostas por e-mail ou fax.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

17.10. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Objeto – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração para Micro e Empresa de pequeno Porte

Anexo IV – Credenciamento

Anexo V – Relação de Documentos para emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC

Anexo VI – Modelo de Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo VIII - Declaração de Idoneidade

E para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios, no quadro mural de editais do ISSEM e disponibilizado no site: www.issem.com.br do ISSEM de Jaraguá do Sul-SC, em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.791/2016, que alterou o Decreto Municipal nº 4.698/2002.

Jaraguá do Sul (SC), 16 de março de 2018.

Ademar Possamai
Diretor-Presidente
Issem